JNITAU

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270 (12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 023/2012

Dispõe sobre os valores dos 1ºs e 2ºs períodos dos cursos de graduação presencial, em regime seriado semestral, para os ingressantes no ano de 2013 na Universidade de Taubaté, e dá outras providências.

- O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo PREF-956/12, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:
- **Art. 1º** A presente Deliberação dispõe sobre os valores dos 1ºs e 2ºs períodos dos cursos de graduação presencial, em regime seriado semestral, para os ingressantes no ano de 2013 na Universidade de Taubaté, conforme Anexo, contendo os valores das parcelas mensais que serão cobradas dos alunos que se matricularem ou se rematricularem.
- § 1º As parcelas mensais correspondem aos valores devidos pelo aluno do período em que estiver regularmente matriculado.
 - § 2º O valor total do período corresponderá às 6 (seis) parcelas mensais.
- **Art. 2º** Eventuais alterações nas parcelas mensais dos períodos obedecerão às prescrições legais e serão incorporadas aos valores constantes no Anexo desta Deliberação.
 - **Art. 3º** As parcelas mensais terão vencimento nas seguintes datas:
 - I Primeiro Período:
- **a)** 1ª parcela: no ato da matrícula, durante os dias 18 e 19 de dezembro de 2012 e a partir do dia 03 de janeiro de 2013 para os vestibulandos aprovados no Processo Seletivo/2013, conforme a ordem de classificação e Deliberação própria;
 - **b)** 2^a a 6^a parcelas: no dia 12 dos respectivos meses de fevereiro a junho/2013.
 - II Segundo Período:
 - a) 1ª parcela: no ato da matrícula, durante os dias 08 a 12 de julho de 2013;

Universidade de Taubaté Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22

UNITAU

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270 (12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

b) 2ª a 6ª parcelas: no dia 12 dos respectivos meses de agosto a dezembro de 2013.

- § 1º Quando o dia do vencimento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional, o prazo fica prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- § 2º Como forma de incentivar a adimplência, as parcelas mensais com vencimentos posteriores à matrícula ou rematrícula poderão ser pagas com desconto de 5% (cinco por cento) até o dia 10 dos respectivos meses, desde que o aluno não usufrua de outros benefícios da UNITAU (descontos, bolsas de estudo), exceto bolsa estágio.
- § 3º O desconto previsto no parágrafo segundo não incidirá sobre a parcela da matrícula do período, e sim sobre as demais parcelas mensais.
- § 4º As parcelas pagas após o dia do vencimento, mas dentro do mesmo exercício financeiro, serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do dia 13 (treze) dos meses citados no *caput* deste artigo, mesmo que o vencimento tenha sido prorrogado na forma do disposto no parágrafo primeiro. Quando as parcelas forem pagas em exercícios financeiros posteriores, será procedida a atualização monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística INPC/IBGE.
- § 5º Nas matrículas realizadas em datas posteriores àquelas estabelecidas em deliberação própria, serão considerados os valores das parcelas mensais já vencidas, com os acréscimos de multa e juros citados no parágrafo anterior.
- § 6º O valor integral do período (seis parcelas), poderá ser quitado à vista, com o desconto de 12% (doze por cento), desde que o pagamento seja efetuado no ato da matrícula ou antes do início do ano letivo.
- § 7º O desconto de 12% (doze por cento) previsto no parágrafo 6º não é cumulativo com qualquer outro benefício possuído pelo aluno.
- **Art. 4º** Os alunos em regime de dependência, em regime de progressão parcial, em regime de adaptação, com aproveitamento de estudos e retidos no período, pagarão o valor correspondente a cada disciplina a cursar.

Universidade de Taubaté

UNITAU

Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22 Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270 (12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

§ 1º O valor mensal de cada parcela corresponderá à soma dos valores das disciplinas a cursar.

§ 2º O valor correspondente a cada disciplina, será o resultado da divisão do valor do período pelo número de disciplinas previstas no período a cursar.

Art. 5º O aluno do curso de graduação, matriculado para realizar somente a disciplina "Estágio Supervisionado" e/ou "Trabalho de Conclusão de Curso" (ou similar) e/ou "Atividades Complementares" e/ou "Atividades Acadêmico-científico-culturais", pagará o valor, em tantas parcelas mensais quantas forem as compreendidas no período correspondente até a sua aprovação, observado o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º desta Deliberação.

Art. 6º Para efeito de trancamento/transferência de matrícula serão cobradas, além da matrícula, as parcelas mensais já vencidas até o último dia comprovadamente frequentado pelo aluno, conforme lista de frequência.

§ 1º O trancamento/transferência de matrícula será analisado após o recolhimento da taxa correspondente, devidamente protocolado na secretaria do curso ou na Coordenadoria de Controle Acadêmico.

- § 2º O trancamento de matrícula com reserva de vaga só será deferido mediante o pagamento do valor total do período ou do número de parcelas restantes do peíodo.
- § 3º Ocorrendo desistência do pedido de trancamento, o aluno deverá arcar com as parcelas vencidas durante o período entre o pedido de trancamento e a desistência, bem como a multa e juros correspondente.
- § 4º O aluno que efetuar matrícula exclusivamente para fins de transferência, pagará apenas a parcela correspondente ao mês em que efetuar sua matrícula. Para tanto, deverá apresentar, no momento da matrícula, a comprovação de reserva de vaga da Instituição de destino.
- **Art. 7º** A Universidade de Taubaté, não fornecerá obrigatoriamente, transporte aos seus alunos.

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76 Recordenciada pelo CEE/SP

Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22

UNITAU

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais

Rua Quatro de Março, 432 - Centro - Taubaté/SP - 12020-270

(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 8º A Universidade de Taubaté, em nenhum de seus cursos, não fornecerá

estacionamento para veículo de qualquer natureza (carro, moto ou bicicleta), no entanto, em

ocorrendo a utilização do espaço físico em suas dependências, a mesma não se responsabilizará por qualquer perda ou dano, seja do veículo, acessórios ou objetos deixados

no interior do mesmo. Ficando desde já, ressaltado que a segurança existente em seus

prédios/pátios refere-se à vigilância patrimonial institucional que, por força de contrato de

terceirização, não se responsabiliza por bens de terceiros contratantes ou visitantes. Assim,

esta Instituição não exercerá qualquer controle de estadia, entrada ou saída destes veículos.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Economia e

Finanças e, se necessário, também pelo Conselho de Administração.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Deliberação e seu Anexo entrarão em vigor na data de sua

publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em

sessão plenária ordinária de 18 de outubro de 2012.

MARCOS ROBERTO FURLAN

VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da

Universidade de Taubaté, aos 23 de outubro de 2012.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270 (12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

ANEXO

BIOCIÊNCIAS 1ºs e 2ºs Períodos 2013

CURSOS	PERÍODO	2013
AGRONOMIA matutino	1º e 2º	810,00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Bacharelado/matutino - Licenc./noturno	1º e 2º	680,00
EDUCAÇÃO FÍSICA Bacharelado/Licenc matutino e noturno	1º e 2º	810,00
ENFERMAGEM matutino	1º e 2º	940,00
FISIOTERAPIA matutino e noturno	1º e 2º	1.065,00
MEDICINA integral	1º e 2º	3.930,00
NUTRIÇÃO noturno	1º e 2º	865,00
ODONTOLOGIA integral	1º e 2º	1.355,00
PSICOLOGIA integral e noturno	1º e 2º	935,00

CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

CURSOS	PERÍODO	2013
TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA noturno	1 e 2º	510,00
TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA noturno	1 e 2º	510,00

CIÊNCIAS EXATAS 1ºs e 2ºs Períodos 2013

CURSOS	PERÍODO	2013
ARQUITETURA E URBANISMO integral	1º e 2º	940,00
ENGENHARIA AERONÁUTICA vespertino e noturno	1º e 2º	940,00
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA vespertino e noturno	1º e 2º	940,00
ENGENHARIA CIVIL vespertino e noturno	1º e 2º	940,00
ENGENHARIA DE ALIMENTOS vespertino e noturno	1º e 2º	940,00
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO noturno	1º e 2º	940,00



CURSOS	PERÍODO	2013
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO vespertino e	1º e 2º	940,00
noturno		
ENGENHARIA DE ENERGIA vespertino e noturno	1º e 2º	940,00
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA vespertino e noturno	1º e 2º	940,00
ENGENHARIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA vespertino e noturno	1º e 2º	940,00
ENGENHARIA MECÂNICA vespertino e noturno	1º e 2º	940,00
MATEMÁTICA/FÍSICA/QUÍMICA Licenciatura/noturno	1º e 2º	680,00
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO noturno	1º e 2º	725,00

CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

CURSOS	PERÍODO	2013
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE	1º e 2º	510,00
SISTEMAS noturno		
TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS noturno	1º e 2º	510,00
TECNOLOGIA EM PETRÓLEO E GÁS noturno	1º e 2º	510,00

CIÊNCIAS HUMANAS 1ºs e 2ºs Períodos 2013

CURSOS	PERÍODO	2013
ADMINISTRAÇÃO matutino e noturno	1º e 2º	725,00
BACHARELADO EM COMÉRCIO EXTERIOR noturno	1º e 2º	725,00
CIÊNCIAS CONTÁBEIS noturno	1º e 2º	725,00
CIÊNCIAS ECONÔMICAS noturno	1º e 2º	725,00
DIREITO matutino e noturno	1º e 2º	790,00
GEOGRAFIA Licenciatura/noturno	1º e 2º	680,00

Universidade de Taubaté Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270 (12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

ANEXO (continuação) CIÊNCIAS HUMANAS 1ºs e 2ºs Períodos 2013

CURSOS	PERÍODO	2013
HISTÓRIA Licenciatura/noturno	1º e 2º	680,00
JORNALISMO matutino e noturno	1º e 2º	885,00
LETRAS – LICENCIATURA, habilitações em Português/Inglês ou	1º e 2º	680,00
Português/Espanhol matutino e noturno		
PEDAGOGIA Licenciatura/matutino e noturno	1º e 2º	680,00
PUBLICIDADE E PROPAGANDA matutino e noturno	1º e 2º	885,00
RELAÇÕES PUBLICAS noturno	1º e 2º	885,00
SERVIÇO SOCIAL noturno	1º e 2º	680,00

CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

CURSOS	PERÍODO	2013
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS noturno	1º e 2º	510,00
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO noturno	1º e 2º	510,00
TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA noturno	1º e 2º	510,00
TECNOLOGIA EM MARKETING noturno	1º e 2º	510,00
TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO MULTIMÍDIA (Webdesign) noturno	1º e 2º	510,00